

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO Nº 90009/2024

Prezados (as), boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Cordialmente;

AGIL EIRELI

(47) 3268-0355



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ESCLARECIMENTOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO

RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO N.º 90009/2024

A Assessoria Técnica de Aquisições e Governança do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará comparece, em atenção ao pedido de esclarecimento do edital em epígrafe, para informar o que se segue:

1) A planilha de custos será solicitada apenas do licitante vencedor ou deverá ser apresentada por todos? A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiamos encaminhar planilha em formato excel?

RESPOSTA: O item 4.5 do edital prevê que após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 1 - Modelo de Proposta, devidamente adequada ao último lance, com especificação da categoria profissional, preço mensal unitário por posto de serviço, preço total mensal por posto de serviço e preço global total da proposta para todo o período de execução contratual, por meio de campo próprio do sistema, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser desclassificada. Assim, deverá constar na planilha do licitante todos os encargos constantes na planilha da Administração constante no Anexo I do edital.

Não dispomos de planilha em modelo excel, tendo sido anexada ao edital a Planilha de custos da Administração, bem como disponibilizada no sítio do TRE/CE, através do [link](#).

2) Os itens uniformes, EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

RESPOSTA: O presente certame é regido pela Lei 14.133/2021. Na planilha de custos deverão ser cotados os valores dos uniformes, ferramentas de trabalho, EPI's, materiais de consumo e bens permanentes previstos no Termo de Referência, em valores compatíveis com o mercado, conforme o item 4.5.2, g do edital. Por sua vez, o item 8.1 do Termo de Referência exige que seja apresentado memorial de cálculo dos valores aportados na planilha de composição de custos comprovando a sua compatibilidade com o preço de mercado.

O item 5.14. e seguintes do Termo de Referência, refere-se ao fornecimento de uniformes, EPI's, ferramentas, material de consumo e bens permanentes. Caso, sejam zerados esses custos na planilha, deverá ser justificado ao(a) pregoeiro(a), demonstrando não haver ineqüibilidade na sua proposta.

3) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

RESPOSTA: Para os encargos mencionados, a empresa poderá utilizar-se de formas percentuais provisionadas, conforme a prática de cada licitante, com o memorial de cálculo dos encargos constantes na planilha de composição de custos anexada no sistema, conforme a sua realidade e segundo a disciplina do item 4.5.2.f do edital.

4) Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

RESPOSTA: Foi utilizado o Termo Aditivo da Convenção de 2023, registrada sob a nº CE000127/2024 (SEEACONCEXSEACEC). Trata-se de referência para fins de valor estimado.

5) Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

RESPOSTA: O certame será eletrônico, realizado através da plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br> e os documentos a serem apresentados poderão ser assinados eletronicamente, em meio digital. Os documentos com assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.

6) Quais materiais, insumos, equipamentos, uniformes e EPI's deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: A resposta ao questionamento encontra-se no item 5.14 e seguintes do Termo de Referência anexo ao edital e no Anexo I do Termo de Referência - Insumos.

7) O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

RESPOSTA: Atualmente, o objeto é executado pela empresa FAZ Empreendimentos (Contrato nº 69/2022). Conforme previsão contratual, a seleção dos funcionários é de competência da empresa.

8) Qual alíquota de ISS para o objeto? Qual tarifa transporte público do município?

RESPOSTA: O item 4.5.2, alínea i.3 dispõe que para efeito de lançamento na planilha de custos, o valor referente ao ISS corresponderá à aplicação da alíquota regulamentada no município de Fortaleza, devendo ser indicado o fundamento legal em caso de adoção de outra alíquota do tributo. Com relação ao vale-transporte, o item 4.5.2, alínea "c" determina que seja cotado o valor vigente estipulado para os municípios de Caucaia, Maracanaú, Juazeiro do Norte e Fortaleza.

9) Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de características semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?

RESPOSTA: No julgamento da qualificação técnica da licitante, será considerada a aptidão para gestão de mão-de-obra, com a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem serviços que demonstrem essa capacidade e não necessariamente idênticos ao objeto do certame, na forma da jurisprudência explanada no Acórdão 553/2016 do Plenário do TCU.

10. Deverá ser provisionado insalubridade em qual grau?

RESPOSTA: Não foi prevista a cotação de insalubridade para os postos de serviços a serem utilizados na eventuais contratações do presente procedimento.

11. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

RESPOSTA: No cálculo do valor estimado da Administração foi utilizada a média de dias úteis no ano de 2024 (21 dias), conforme consta no Anexo Memorial de cálculos I do Termo de Referência.

12. O lance será por valor unitário, mensal ou anual? O lance será por item ou para todos os itens?

RESPOSTA: O item 5.5 do edital prevê que as propostas e os lances serão ofertados pelo valor

global. O critério de julgamento para definição do vencedor será o menor preço global, não havendo que se falar em itens na presente licitação.

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

RESPOSTA: O quantitativo está descrito nos Estudos Técnicos Preliminares, no Termo de Referência e no seu Anexo IV.

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

RESPOSTA: Item 5.2. a 5.4. do Termo de Referência.

15. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

RESPOSTA: O intervalo para almoço será usufruído.

Assim, prestados os esclarecimentos questionados e não havendo nenhuma alteração no edital, ficam mantidas as condições publicadas anteriormente, inclusive quanto à data marcada para a realização da sessão eletrônica do pregão. A presente resposta será divulgada em sítio eletrônico do TRE-CE e no quadro de avisos do Compras.gov.br e vincularão os participantes e à Administração, nos termos do art. 20, § 4^a da IN 96/2022 (SEGES/ME).

Fortaleza, 15 de março de 2024.

Assessoria Técnica de Aquisições e Governança



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ, ASSESSORA**, em 15/03/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0541159&crc=3F06B63B, informando, caso não preenchido, o código verificador **0541159** e o código CRC **3F06B63B**.